



**Coren<sup>PI</sup>**  
Conselho Regional de Enfermagem do Piauí  
*Fortalecendo a enfermagem piauiense*

**PORTARIA Nº 199, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017.**

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí – Coren-PI, em conjunto com o Secretário da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** a Lei 5.905/73, que dispõe sobre a criação dos Conselhos Federal e Regionais de Enfermagem e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o Regimento Interno do Coren-PI, aprovado pela Decisão COFEN Nº 0060/2013;

**CONSIDERANDO** que cabe à Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**CONSIDERANDO** que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

**I-** Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Coren-PI;

**II-** Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

**III-** Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

**IV-** Indicar eventuais glosas das faturas;

**Art. 1º** – Designar as servidoras abaixo como fiscal titular e fiscal substituto do contrato abaixo:

- ✓ **MARIA DO CARMO SANTOS**, matrícula nº 001, como Fiscal Titular e **MARIA DE JESUS FREITAS LEAL**, matrícula nº 18, como Fiscal Substituto do Processo Administrativo de nº 042/2017, vinculado ao Processo Licitatório Pregão Presencial nº 13/2017, celebrado com a empresa **V & P SERVIÇOS DE VIAGEM LTDA – ME**, CNPJ: **21.993.683/0001-03**, para prestação dos serviços de agenciamento de viagens compreendo, emissão, remarcação, cancelamento e entrega de bilhetes de passagens aéreas nacionais, com utilização de sistema informatizado de gestão de viagens.



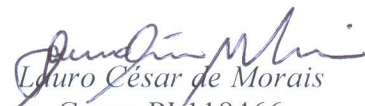
# Coren<sup>PI</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Piauí  
*Fortalecendo a enfermagem piauiense*

**Art. 2º** – Dê ciência aos interessados;

**Art. 3º** – Autue-se no processo;

Teresina, 30 de novembro de 2017.

  
Lauro César de Moraes  
Coren-PI 119466  
Presidente

  
Erick Riccely Pereira do Ó  
Coren-PI 143971  
Secretário